



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 120779/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Santa Luzia

**DATA DE ENTRADA:** 29/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BENHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**INTERESSADOS:** Jose Amancio de Lima Netto



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

**INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240506IN00003

**CONTRATO N°: 00019/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santa Luzia - Rua Padre Jovino, 10 - Centro - Santa Luzia - PB, CNPJ n° 24.508.640/0001-75, neste ato representada pelo Presidente José Amâncio de Lima Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia, CPF n° 047.668.944-99 e RG: 2774063 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930**, CNPJ: 02.849.394/0001-82 - RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA - PB, neste ato representado por Paulo Martins de Lima Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Moacir Medeiros, 61, Bairro Antônio Bento - Santa Luzia - PB, CPF n° 046.275.314-00, Carteira de Identidade n° 2658818 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° IN 00003/2024-02, de 27 de Junho de 2024, tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BANHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA - PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

*Netto*

*[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. Representado por: 6 x R\$ 2.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BANHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA - PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.	MÊS	6	2.000,00	12.000,00
<b>Total:</b>					<b>12.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia - PB, 27 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Belmiro Amador Sabido Lima  
074.463.634-52

José Amâncio de Lima Netto  
JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente  
047.668.944-99

PELO CONTRATADO

Carla Bisilva Quirino  
CPF: 094.458.384-06

Paulo Martins de Lima Filho  
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA  
SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930  
Paulo Martins de Lima Filho  
CPF nº 046.275.314-00



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TERREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BANHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANTIA DE ARAÚJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA - PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024.

DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Luzia e: CT Nº 0019/2024 - 27.06.24 - AUGUSTA E RESPETAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930 - R\$ 12.000,00.

Santa Luzia - PB, em 27 de Junho de 2024.

JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente

Publicada por:  
JOSE LEANDRO MORAIS  
Data Publicação: 16/07/2024 - Data Circulação: 17/07/2024  
Código da Matéria: 20240716041421  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Câmara Municipal de Santa Luzia/PB no dia - Edição 00114.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

## TESOURARIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BANHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA - PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Santa Luzia - PB, 25 de Junho de 2024.

*ANDRISKY ANDERSON EUGÊNIO DOS SANTOS*  
ANDRISKY ANDERSON EUGÊNIO DOS SANTOS  
Tesoureiro

10/10/24



**A.:G.:D.:G.:A.:D.:U.:**

**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: VALE DO SABUGI Nº2930**  
Jurisdicionada ao G.:O.:B.: PB e Federada ao G.:O.:B.:  
Fundada em 20 de Dezembro de 1995 R.:E.:A.:A.:  
Rua Joanita de Araújo Moraes, S/N. Bairro Nossa Senhora de Fátima  
CEP 55.600-000 Cx II Santa Luzia - Paraíba  
aris2930@gobpb.org - CNPJ 02.849.394/0001-82  
Sessões aos Sábados (Quinzenais, 2º e último do mês) às 15:00hs

**ATA POSSE DO VENERÁVEL MESTRE E DIRETORIA DA  
ARLS VALE DO SABUGI Nº 2930**

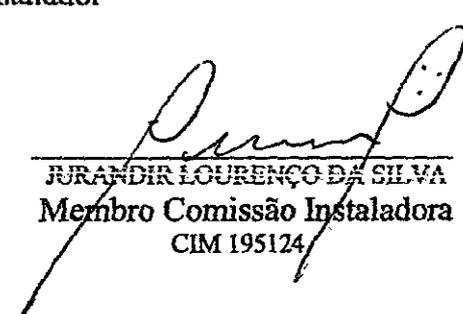
Aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Templo situado à Rua Joanita de Araújo Moraes S/N, Nossa Senhora de Fátima, Oriente de Santa Luzia - PB, reuniu-se a Loja Maçônica Vale do Sabugi nº 2930, em Sessão Especial para fins de Posse do Venerável Mestre bem como a dos demais membros da Diretoria eleita para o mandato de 2023 / 2025. Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre, que deu entrada à Comissão designada, conforme Ato Nº 009, de 25 de maio de 2023, do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, composta pelos Irmãos: **SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO - CIM 248890; THIAGO MEDEIROS ARAÚJO DE SOUSA - CIM - 271697 E JURANDIR LOURENÇO DA SILVA - CIM 195124.** Que sob a presidência do primeiro, cumprindo todas as formalidades legais e ritualísticas, empossou o Irmão **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA - CIM 257.905**, no cargo de Venerável Mestre, o qual deu posse aos seguintes membros da Diretoria:

<b>Fabiano de Caldas Batista</b>	<b>CIM 308.971</b>	no cargo de 1º Vigilante
<b>Lucas Meneses Corcino Gomes</b>	<b>CIM 324.072</b>	no cargo de 2º Vigilante
<b>José Jerônimo da Nóbrega Carvalho</b>	<b>CIM 271.085</b>	no cargo de Orador
<b>Diego Éverton Duarte Barreto</b>	<b>CIM 308.970</b>	no cargo de Secretário
<b>Paulo Martins de Lima Filho</b>	<b>CIM 324.071</b>	no cargo de Tesoureiro
<b>Abílio Daniel dos Santos Neto</b>	<b>CIM 324.075</b>	no cargo de Chanceler

Em seguida, o Venerável Mestre empossado fez uso da palavra para enaltecer o trabalho da Comissão Instaladora. Manifestaram-se diversos irmãos, registrando seus votos de profícua gestão ao Venerável empossado. E, nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Instalação.

  
**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**  
 Venerável Mestre Instalador  
 CIM 248890

  
**THIAGO MEDEIROS ARAÚJO DE SOUSA**  
 Membro Comissão Instaladora  
 CIM 271697

  
**JURANDIR LOURENÇO DA SILVA**  
 Membro Comissão Instaladora  
 CIM 195124

2025

~~JOSE FRANCISCO DE SOUSA  
VENERÁVEL MESTRE  
CIM 251905~~

~~FABIANO DE CALDAS BATISTA  
1º VIGILANTE  
CIM 338971~~

~~LUCAS MENESES CORCINO GOMES  
2º VIGILANTE  
CIM 324072~~

~~DIEGO ÉVERTON DUARTE BARRETO  
SECRETÁRIO  
CIM 308970~~

~~JOSE JERÔNIMO DA NOBREGA CARVALHO  
ORADOR  
CIM 271085~~

CANTORO  
INACIO  
MACHADO

~~PAULO MARTINS DE LIMA FILHO  
TESOUREIRO  
CIM 324071~~

~~ABÍLIO DANIEL DOS SANTOS NETO  
CHANCELER  
CIM 324075~~

SERVIÇO NOTARIAL  
1º Ofício  
de Notas  
FAX: (83) 3421-3408



**CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO**  
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450  
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408  
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, o(s) firma(s) de:  
**JOSE FRANCISCO DE SOUSA.**

Em testemunho da verdade. Dou fé.

Escrevente: **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**  
Patos/PB 12/06/2023

Confira em <https://sinedigital.4job Jus.br>  
Selo Digital: A01E2600-CUNC  
Esel: R\$12,50 ISS R\$9,62 Fcpem R\$1,56  
FEPL R\$2,20 TP R\$2,20



IM

**CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO SANTA LUZIA - PB**  
Rua: ...  
Tribunal e Registradora: **MARIA DA SILVA MACHADO AMPARA**

Reconheço POR AUTENTECIDADE a Firma de **SAULO MARTINS DE LIMA FILHO**. Em test. *[Signature]* da *[Signature]* em Santa Luzia - PB, 13/06/2023.

**LUZIA MESSIAS DOS SANTOS MEDEIROS**  
Digital da Inscricao Tipo Normal Z-AOL43573-U48J  
Confira o selo em <https://sinedigital.4job Jus.br>  
ESEL: R\$12,50 FCPEN: R\$9,62 FEPL: R\$2,20 TP: R\$2,20  
VALIDO EM TODOS OS ATOS DE AUTENTICACAO





## A.:G.:D.:G.:A.:D.:U.:

**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: VALE DO SABUGI Nº2930**  
 Jurisdicionada ao G.:O.:B.: PB e Federada ao G.:O.:B.:  
 Fundada em 20 de Dezembro de 1995 R.:E.:A.:A.:  
 Rua Joanita de Araújo Moraes, S/N. Bairro Nossa Senhora de Fátima  
 CEP 58.600-000 Cx 11 Santa Luzia - Paraíba  
[arls2930@gobpb.org](mailto:arls2930@gobpb.org) - CNPJ 02.849.394/0001-82  
 Sessões aos Sábados (Quinzenais, 2º e último do mês) às 15:00hs

### NOMINATA DA ADMINISTRAÇÃO DA LOJA

**Loja: VALE DO SABUGI Nº 2930**

**Oriente: SANTA LUZIA - PB - Rito: REAA**

**Endereço do Templo: RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, S/N**

**Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Cidade: SANTA LUZIA - PB CEP: 58600-000**

**Dia e Horário das Sessões: 2º 4º SÁBADOS DO MÊS**

**E-mail da Loja: [arls2930@gobpb.org](mailto:arls2930@gobpb.org)**

**Endereço para Correspondência: RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, S/N**

**Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Cidade: SANTA LUZIA - PB CEP da Caixa Postal:58600-000**

**Ven Mestre: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA D/Nasc.: 10/08/1966**

**End. Particular: RUA MÁRIO GOMES DE MOURA, Nº 140**

**CEP: 58700-002 - Bairro: CENTRO - Cidade: PATOS - PB**

**E-mail: [ZECATEK@GMAIL.COM](mailto:ZECATEK@GMAIL.COM) - Celular: 83 991319877**

**Nome da Empresa que trabalha: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -PB**

**Endereço: RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - Fone: 83 - 99131-9877**

**Nome da Esposa: D'VILA REGINA FILGUEIRAS - D/Nasc: 17/06/1975**

**1º Vigilante: FABIANO DE CALDAS BATISTA - D/Nasc.: 30/07/1986**

**End. Particular: RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO, Nº 399**

**CEP: 58701-340 - Bairro: MATERNIDADE - Cidade: PATOS - PB**

**E-mail: [FABIANO.CALDAS2PRESTCONTAS.COM.BR](mailto:FABIANO.CALDAS2PRESTCONTAS.COM.BR) - Celular: 83 - 8724-0503**

**Nome da Empresa que trabalha: PRESTCONTAS ACESSORIAS**

**Endereço: RUA ELIAS ASFORA, Nº 1195 - Fone: (83) 3400-0040**

**Nome da Esposa: MONALISA LOPES DOS SANTOS CALDAS - D/Nasc: 13/05/1990**

**2º Vigilante: LUCAS MENESES CORCINO GOMES - D/Nasc.: 12/11/2002**

**End. Particular: RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO, Nº 717**

**CEP: 58701-340 - Bairro: JD GUANABARA - Cidade: PATOS - PB**

**E-mail: [LUCASM.CORCINO@GMAIL.COM](mailto:LUCASM.CORCINO@GMAIL.COM) - Celular: 83 - 99633-0567**

**Nome da Empresa que trabalha: AUTÔNOMO**

**Endereço: XXXX Fone: XXXX**

**Nome da Esposa: (ESTADO CIVIL - SOLTEIRO) D/Nasc: XXXX**

4/4

**Secretário:** DIEGO EVERTON DUARTE BARRETO - D/Nasc.: 21/01/1996  
**End. Particular:** RUA PEDRO PASCOAL, Nº68  
**CEP:** 58640-000 - **Bairro:** BELA VISTA - **Cidade:** JUNCO DO SERIDÓ - PB  
**E-mail:** BARRETOD377@GMAIL.COM - **Celular:** 83 - 99942-2833  
**Nome da Empresa que trabalha:** ACADEMIA TEAM BARRETO  
**Endereço:** RUA PEDRO PASCOAL, Nº 87 - **Fone:** 83 - 999422833  
**Nome da Esposa:** (ESTADO CIVIL SOLTEIRO) - D/Nasc: XXXX

**Orador:** JOSÉ JERÔNIMO DA NÓBREGA CARVALHO - D/Nasc.: 15/03/1980  
**End. Particular:** RUA LUNA MARIA DE MEDEIROS RANGEL, Nº 313  
**CEP:** 58703-662 - **Bairro:** NOVO HORIZONTE - **Cidade:** PATOS - PB  
**E-mail:** JERONIMOIBGE@GMAIL.COM **Celular:** 83 - 9900 - 6626  
**Nome da Empresa que trabalha:** IBGE  
**Endereço:** RUA RUI BASBOSA, Nº493 CENTRO DE PATOS - PB - **Fone:** 83 - 99668-4789  
**Nome da Esposa:** BERNADETE DE KÁSSIA NÓBREGA FERREIRA CARVALHO D/Nasc: 30/06/1983

**Tesoureiro:** PAULO MARTINS DE LIMA FILHO - D/Nasc.: 24/09/1983  
**End. Particular:** RUA MOACIR MEDEIROS, Nº 45  
**CEP:** 58600-000 - **Bairro:** ANTÔNIO BENTO - **Cidade:** SANTA LUZIA - PB  
**E-mail:** PAULINHO\_PAULA@YAHOO.COM - **Celular:** 83 - 9909-2270  
**Nome da Empresa que trabalha:** EMPRESA FESTAS & CIA  
**Endereço:** RUA MOACIR MEDEIROS, Nº 61 - **Fone:** 83 - 9909-2270  
**Nome da Esposa:** PAULA ROBERTA SILVA LIMA - D/Nasc: 10/09/1981

**Chanceler:** ABÍLIO DANIEL DOS SANTOS NETO - D/Nasc.: 18/08/1987  
**End. Particular:** RUA ANTÔNIO TORRES DE ARAÚJO  
**CEP:** 58705-575 - **Bairro:** JD MAGNÓLIA - **Cidade:** PATOS - PB  
**E-mail:** ABILIODANIELPB@GMAIL.COM - **Celular:** 83 - 99938-8244  
**Nome da Empresa que trabalha:** ADCON CONTABILIDADE  
**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO - **Fone:** 83 - 99938-8244  
**Nome da Esposa:** ANIELE DA SILVA ARAÚJO - D/Nasc: 28/09/1989

**Deputado Federal:** SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO - D/Nasc.: 17/11/1972  
**End. Particular:** RUA SEVERINO SOARES, Nº 55  
**CEP:** 59701-380 - **Bairro:** MATERNIDADE - **Cidade:** PATOS - PB  
**E-mail:** SILVINONETOMI@HOTMAIL.COM - **Celular:** 83 - 9926-0100  
**Nome da Empresa que trabalha:** COOPERATIVA AGROP DE TUBARÃO  
**Endereço:** AV. SÃO JOÃO, Nº 972 - **Fone:** 48 - 3301 - 0079  
**Nome da Esposa:** (DIVORCIADO) - D/Nasc: XXXX

**Deputado Estadual:** ALEXANDRE BELLINI - D/Nasc.: 09/09/1973  
**End. Particular:** RUA POETA LUÍS RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO, Nº 789  
**CEP:** 58.037-530 - **Bairro:** JARDIM OCEANIA - **Cidade:** JOÃO PESSOA - PB  
**E-mail:** ALEXANDRE.BELLINI@HOTMAIL.COM - **Celular:** 86 - 8848-8897  
**Nome da Empresa que trabalha:** GRC-CURSOS E TREINAMENTOS  
**Endereço:** RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - **Fone:** 3206 - 0423  
**Nome da Esposa:** MICHELLE ROBERTA M. BELLINI - D/Nasc: 09/12/1975

~~JOSE FRANCISCO DE SOUSA~~  
~~VENERÁVEL MESTRE~~  
~~CIM 257.903~~

~~DIEGO ÉVERTON DUARTE BARRETO~~  
~~SECRETÁRIO~~  
~~CIM 308.970~~



**CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO**  
Rua: Peregrino Filho, 130 - Lencó - Patos - PB - Cep: 56700-450  
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408  
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**JOSE FRANCISCO DE SOUSA.**

Em testemunho de verdade. Dou fé.  
Desembargador: **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**  
Patos/PB 12/06/2023  
Confira em <https://eolodigital.1jpb.jus.br>  
Selo Digital: AC182887-NBSX  
Emol: R\$12,00 ISS: R\$0,62 Farpem: R\$1,66  
FEPJ: R\$2,30 MP: R\$0,20



**IM**

CARTÓRIO INACIO MACHADO - 1º OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB

**R E J - CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE**  
**ATO, REG. Nº 2565, LIVRO Nº A-16, DA FOLHA 034**  
**ATÉ FOLHA 036V, apresentante: A.G.D.C.A.D.T.**  
**ADQ. E RESP. LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUZI Nº**  
**2030 RUA FÉLIX SANTA LUZIA/PB, 23/06/2023.**



**JOSELMA MARIA DANTAS DIAS OLIVEIRA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal/A-AQ162674-0UJB  
Confira o ato em <https://eolodigital.1jpb.jus.br>  
Emol: R\$12,00 ISS: R\$0,62 Farpem: R\$1,66 MP: R\$0,20

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.849.394/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1998
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARLS VALE DO SABUGI 2930			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOANITA DE ARAUJO MORAIS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.600-000	BARRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-4070/ (83) 8926-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 13:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930**  
**CNPJ: 02.849.394/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:11 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **F71C.0845.4390.7475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 18C7.BA81.1277.2CA7

Emitida no dia 13/06/2024 às 13:38:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.849.394/0001-82

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.849.394/0001-82  
**Razão Social:** AUGUSTA E RESP SIMB LUIZ S OLIVEIRA 2930  
**Endereço:** CAMPO DE AVIACAO SN / NOSSA SRA DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 2024061204230872893284

Informação obtida em 13/06/2024 13:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.849.394/0001-82

Certidão n°: 41423020/2024

Expedição: 13/06/2024, às 13:41:33

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.849.394/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL

Nome: PAULO MARTINS DE LIMA, FILHO  
 Doc. Identificação: 2658818  
 CPF: 046.275.314-00  
 Data Nascimento: 24/09/1983  
 Mãe: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS LIMA  
 Data Nascimento Mãe: 11/11/2002  
 Data Registro: 31/10/2025

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 838825836

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1838825836

PARAÍBA

76454386885  
 PRO39938212





CAGEPA

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA  
AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570  
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISRC. ESTADUAL Nº 160572029  
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

Nº Documento: 20231268460139 ESCRITÓRIO SANTA LUZIA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO  
06846013.9

MATRÍCULA 06846013.9  
CLIENTE A R L S VL SABUGI 2930  
CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX

VENCIMENTO: 08/01/2024

INSCRIÇÃO 087.003.505.0190.000  
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/N - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA PB  
FATURA 12/2023

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA  
ÁGUA ESGOTO  
LIGADO POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS		
11/2023 -	6	10/2023 - 3
09/2023 -	2	08/2023 - 4
07/2023 -	3	06/2023 - 2
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	4	R 5293

LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
ÁGUA - 26	30	4	29	0,14
22/11/2023   21/12/2023		NºHm: Y21F222233		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	4 M3	46,28
Valor aproximado dos tributos PIS e COPINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 6,97		

TOTAL R\$ 46,28

A CAGEPA DESEJA AOS SEUS CLIENTES UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 11/2023  
Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	1,05	Cor Aparente	9,10	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	2,30	Coliformes Fecais		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: 901294 Emitido em: 17/04/2024



CAGEPA

MATRÍCULA 06846013.9  
INSCRIÇÃO 087.003.505.0190.000

FATURA 12/2023  
NÃO RECEBER APÓS 31/01/2025

VENCIMENTO: 08/01/2024

VALOR R\$ 46,28

GRUPO: 585

VIA CAGEPA

CONTA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/10/2024 às 15:15:15 foi protocolizado o documento sob o N° 120780/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Amancio de Lima Netto.

Número do Contrato: 000000192024

Data da Publicação: 17/07/2024

Data da Assinatura: 27/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPOSTO POR UMA RECEPÇÃO, PLENÁRIO MOBILIADO (CADEIRAS E SISTEMA DE SOM), COPA DE COZINHA, BENHEIRO, COM ÁREA COBERTA AMPLA NA RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, SN, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Contratado (Nome): Augusta E Respeitavel Loja Simbolica Vale do Sabugi N 2930

Contratado (CNPJ): 02.849.394/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 78

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3436e70e516d96c99661c3909f0e3619
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4213cb35eef095a13dd0c62e0bc3aa9c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6b2f6a2283003dc1f6e4f3513f831a65
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	493a476aceca2c5b25b87b31c9e8a96b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Outubro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB